

ANEXO V

VISITA TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: planejamento.pracas@andradas.mg.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Objeto do Processo Licitatório: Construção de Creche Proinfância Tipo II – Padrão FNDE, na Avenida Procópio Stella, Bairro Jardim Alto da Serra, Andradas/MG.

Venho através deste apresentar justificativa sobre a exigência de visita técnica em sede de contratação pública, que deve ser entendida como um mecanismo de cautela que busca evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato.

A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

O objetivo da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto, nessa linha, a realização da visita técnica também é um instrumento que auxilia o particular a juntar informações precisas para impugnar o instrumento convocatório. O contrário desta solicitação que no caso a empresa teve tempo hábil para solicitar e participar da visita técnica, e caso discordasse de algo poderia sim pedir a impugnação do edital pelo fato de ter conhecimento pleno do local e das exigências do edital para sua execução.

Ao realizar a visita, o licitante pode concluir coisas que a Administração pode não ter considerado no planejamento da contratação. Isso pode ocorrer, por exemplo, no caso em que o valor estimado pela Administração Pública para a execução do objeto for incompatível ao que, de fato, cumpriria ser repassado em virtude de determinados fatores físicos locais, ou ainda, quando este estipular padrões inadequados de execução do objeto, o que poderá ser questionado pelo licitante.

Além de ser um mecanismo que visa resguardar o interesse do licitante, nos moldes já aludidos, a exigência de visita técnica visa também maior segurança à Administração uma vez que atenua o risco de ocorrência de extinção precoce do contrato, ou de seu cumprimento irregular sob a justificativa, pelo particular, de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37.838-042 - CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2550 – Endereço eletrônico: planejamento.pracas@andradas.mg.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

não conhecia todas as peculiaridades relacionadas ao local estipulado para o cumprimento do objeto.

Neste caso constatamos, na fase de planejamento, a elaboração de projetos, que a realização de visita técnica é imprescindível para que o particular conheça todos as peculiaridades do local em que o objeto será executado e formule corretamente as suas propostas, é dever da Administração assim proceder. Por se tratar de uma obra complexa de Construção de um Prédio Público, devendo assim as empresas pretendentes tirar suas dúvidas, questionar detalhes, até porque se exige que a visita técnica ao local da obra, seja realizada por profissional qualificado havendo assim diálogo com o técnico e de conhecimento do objeto.

Sendo assim não vejo irregularidade, muito pelo contrário, a exigência de vistoria técnica se justifica em face do conhecimento do local da execução do futuro contrato condicionar a elaboração das propostas precisas, então é dever da Administração torná-la obrigatória, de modo a evitar que a Administração se exponha a risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

Portanto, o objetivo desta justificativa é demonstrar a finalidade da exigência de visita técnica, quando ela deve ser feita e quando a Administração opta por exigí-la, desta forma orienta-se a Comissão de Licitação para que exija a visita técnica obrigatória no edital para a execução deste objeto.

Andradas, 13 de março de 2.025

MATEUS NEGRI

ALEIXO:12576597661

Assinado de forma digital por
MATEUS NEGRI

ALEIXO:12576597661

Dados: 2025.03.13 12:56:59 -03'00'

Mateus Negri Aleixo
Engenheiro Civil – CREA MG 238.889/D
Supervisor da Seção de Praças, Parques e Jardins
Matrícula 9.920



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS - MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000_ CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 – Endereço eletrônico: obras.engenheiro@andradas.mg.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFANCIA TIPO II LOCALIZADA NA AVENIDA PROCÓPIO STELA, BAIRRO JARDIM ALTO DA SERRA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 961886/2024/FNDE/CAIXA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. PROCESSO Nº 1750/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 003/2025

Atesto, que a empresa _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/___ nº _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

ANDRADAS, em ____ de _____ de 2025

Luiz Matheus Bergamin Valim de Lima

Engenheiro de Obras

Prefeitura Municipal de Andradas